

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Procuradoria Geral do Município****EDITAL DO 1º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**

O CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.980, de 15 de agosto de 2024, e pelo Regulamento do Programa de Residência Jurídica, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de setembro de 2025, torna público que realizará o **1º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**, nas condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, bacharéis em Direito, para o preenchimento de **17 (dezesete) vagas** no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Ribeirão Preto, além da formação de cadastro de reserva.
2. O Programa de Residência Jurídica tem por objetivo proporcionar a bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública, mediante atividades teóricas e práticas, conforme disposto na Lei Municipal nº 14.980/2024.
3. A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, geridas pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, não cria vínculo empregatício entre o residente e a Administração Pública.

II. DAS ATIVIDADES

4. Os residentes jurídicos participarão de atividades teóricas organizadas em módulos semestrais e exercerão atividades práticas de apoio aos Procuradores do Município, tais como:
 - I - pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência para aplicação aos casos concretos tratados pela PGM;
 - II - sugerir pontos de aprimoramento em minutos de peças processuais e pareceres, sob supervisão;
 - III - analisar casos concretos e sugerir provas a serem produzidas, inclusive participando de audiências e sessões de julgamento, acompanhando o Procurador preceptor quando da sua realização;
 - IV - participação em reuniões e atividades administrativas conduzidas pelo Procurador preceptor;
 - V - outras atividades correlatas determinadas pelo preceptor.
- 4.1 As atividades serão desenvolvidas sob orientação, supervisão e condução direta dos Procuradores do Município, sendo vedado ao residente atuar isoladamente nas atividades finalísticas da Procuradoria.
5. Os residentes jurídicos não poderão:
 - I - exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município;
 - II - assinar petições, pareceres ou documentos, mesmo em conjunto com os Procuradores;
 - III - advogar contra o Município de Ribeirão Preto e sua Administração Pública Direta durante o período do programa e no prazo de um ano após o desligamento;
 - IV - divulgar informações sigilosas ou dados obtidos durante o vínculo com o programa;
 - V - ausentar-se das atividades sem prévia autorização do Centro de Estudos;
 - VI - utilizar a condição de residente para fins pessoais ou benefícios próprios;
 - VII - exercer atividades incompatíveis com o programa ou que conflitem com os interesses municipais;
 - VIII - descumprir as incompatibilidades e impedimentos previstos na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia);
 - IX - manter conduta incompatível com a dignidade e o decoro exigidos no serviço público.

III. DO PROGRAMA

6. A carga horária semanal será de **25 (vinte e cinco) horas**, distribuídas em:
 - I - 20 (vinte) horas de atividades práticas;
 - II - 5 (cinco) horas de atividades teóricas.
7. Obterá o certificado de participação no Programa de Residência Jurídica o residente que:
 - I - completar, ao menos, um ano no programa;
 - II - obtiver nota mínima de 7,0 (sete) nas avaliações semestrais de atividades práticas;
 - III - for aprovado nos módulos teóricos cursados;
 - IV - cumprir integralmente as demais obrigações do programa.
8. A bolsa-auxílio mensal será no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pelo cumprimento das atividades do programa.
9. O vínculo terá duração inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação nas avaliações de desempenho.

IV. DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições serão realizadas no período de **01/12/2025** até o dia **19/12/2025**, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/procuradoria-geral-municipio/procuradoria>.
- 10.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 10.3 A inscrição vale como forma de expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, do Regulamento do Programa de Residência Jurídica e da Lei Municipal nº 14.980, de 15 de agosto de 2024.
11. Poderão inscrever-se bacharéis em Direito que, alternativamente:
 - I - estejam vinculados a programas de pós-graduação em Direito; ou
 - II - tenham concluído há no máximo três anos o curso de graduação em Direito.
- 11.1 Para contagem do prazo de três anos, considerar-se-á a data de publicação deste Edital.
- 11.2 O candidato aprovado deverá comprovar os requisitos no momento da convocação, sob pena de eliminação.
12. São procedimentos para inscrição:
 - 12.1 Acessar o site <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/procuradoria-geral-municipio/procuradoria> onde estará disponível este Edital e o formulário de inscrição.
 - 12.2 Preencher corretamente o formulário de inscrição, declarando:
 - I - dados pessoais completos;
 - II - estar em regularidade com as obrigações eleitorais;
 - III - estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
 - IV - não ter antecedentes criminais;
 - V - ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 25 horas semanais;



- VI - ser ou não pessoa com deficiência;
 VII - autodeclarar-se ou não como pessoa preta ou parda;
 VIII - submeter-se aos preceitos deste Edital.

12.3 Efetuar o pagamento da taxa mediante transferência bancária, via depósito ou Pix, no valor de **R\$ 100,00**, em favor de:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0028-0

Conta corrente: 98580-5 **Favorecido:** FPG-MRP CUSTEIO 10 **CNPJ:** 44.751.135/0001-64

12.4 O pagamento deverá ser realizado até o dia **19/12/2025**.

12.5 O candidato deverá obrigatoriamente anexar o comprovante de pagamento ao formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

13. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou outros certames, não havendo possibilidade de restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame.

15. A inexatidão ou falsidade de informações acarretará a nulidade da inscrição e eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inexistindo direito de restituição da taxa de inscrição.

V. DAS VAGAS E RESERVAS

16. Das **17 (dezesete)** vagas oferecidas, ficam reservadas:

- I - **2 (duas)** vagas para pessoas com deficiência (10% do total);
 II - **3 (três)** vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (20% do total);
 III - **12 (doze)** vagas para ampla concorrência.

16.1 As reservas observam o disposto na Lei Municipal nº 14.980/2024 e na Lei Municipal nº 13.306/2014.

16.2 Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas específicas e também às de ampla concorrência.

16.3 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão às vagas específicas e também às de ampla concorrência.

VI. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

17. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e, se necessário, solicitar atendimento especial para realização da prova ou através do e-mail gabinete.pgm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, até **15 dias** antes da prova.

17.1. Considera-se atendimento especial:

- I - prova em braile ou ampliada;
 II - auxílio de fiscal leitor;
 III - sala de fácil acesso;
 IV - tempo adicional;
 V - outros atendimentos justificados por laudo médico.

18. O candidato com deficiência que não declarar sua condição na inscrição concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

19. A compatibilidade da deficiência com as atividades do programa será avaliada mediante perícia médica oficial, após a convocação, a critério do Centro de Estudos da Procuradoria - Geral do Município de Ribeirão Preto.

20. O candidato considerado pessoa com deficiência figurará em lista específica e também na classificação geral.

VII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

21. O candidato deverá acompanhar a confirmação de sua inscrição no site <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/procuradoria-geral-municipio/procuradoria>.

22. Não sendo confirmada a inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, através do e-mail gabinete.pgm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.

VIII. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

23. As informações sobre local, data e horário da prova serão divulgadas no site

<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/procuradoria-geral-municipio/procuradoria> e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 15 dias da data da sua realização.

24. A prova será realizada na cidade de **Ribeirão Preto/SP**, no dia **25/01/2026**, das **08h00** às **13h00**.

25. O candidato deverá comparecer ao local com **1 (uma) hora de antecedência**, portando:

- I - documento oficial de identidade com foto;
 II - caneta esferográfica azul ou preta;
 III - comprovante de inscrição (recomendável).

26. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, relógios, bonés, livros, anotações, qualquer material de consulta ou outros acessórios que permitam a comunicação com terceiros.

IX. DA AVALIAÇÃO

27. A avaliação será composta de prova objetiva e prova discursiva, contendo questões referentes ao conteúdo programático anexo a este Edital.

27.1 A prova objetiva constará de cinquenta questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, valendo um ponto por questão, totalizando cinquenta pontos.

27.2 A prova discursiva consistirá em duas questões abertas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos por questão, totalizando cinquenta pontos.

27.3 Cada questão da prova discursiva será avaliada considerando:

- I - Estrutura do texto e correção gramatical: **5 pontos**
 II - Domínio do conteúdo: **20 pontos**

28. Será habilitado à correção da prova discursiva o candidato que obtiver **mínimo de 30 pontos** na prova objetiva (60% da pontuação).

29. Para aprovação no certame, o candidato deverá obter **mínimo de 30 pontos** em cada prova (60% da pontuação de cada uma).

30. A **nota final** será a **soma das duas provas** (máximo 100 pontos).

31. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final.

32. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- I - maior nota na prova objetiva;
 II - maior idade;
 III - sorteio público.

X. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

33. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no mesmo dia e horário.

34. O tempo de duração das provas é de **5 (cinco) horas**, incluindo o preenchimento do cartão- resposta e da folha de redação.



35. O candidato somente poderá deixar o local após **1 (uma) hora** do início da prova.

36. Será eliminado o candidato que:

- I - chegar após o fechamento dos portões;
- II - ausentar-se sem autorização;
- III - for surpreendido com material não permitido;
- IV - perturbar a ordem dos trabalhos;
- V - desrespeitar fiscais ou outros candidatos;
- VI - não devolver o material da prova;
- VII - não assinar a lista de presença;
- VIII - utilizar meios fraudulentos.

XI. DOS RECURSOS

37. Caberá recurso contra:

- I - o gabarito preliminar da prova objetiva;
- II - o resultado da prova discursiva;
- III - a classificação final.

38. O recurso deverá ser interposto no prazo de **3 (três) dias úteis**, através do e-mail gabinete.pgm@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.

39. Os recursos deverão ser fundamentados, indicando precisamente os pontos contestados.

40. Será indeferido liminarmente recurso extemporâneo, inconsistente ou desrespeitoso.

41. A decisão sobre recursos pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município é irrecorrível.

XII. DOS RESULTADOS

42. O resultado preliminar será divulgado no site <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/procuradoria-geral-municipio/procuradoria> e no Diário Oficial do Município.

43. O resultado final será publicado após análise dos recursos, no site <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/procuradoria-geral-municipio/procuradoria> e no Diário Oficial do Município.

44. A homologação do certame será feita pelo Procurador-Geral do Município.

XIII. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

45. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a ordem de classificação e disponibilidade de vagas.

46. Na convocação, o candidato deverá apresentar:

- I - carteira de identidade;
- II - CPF;
- III - certidão de nascimento ou casamento;
- IV - diploma de graduação em Direito;
- V - histórico escolar da graduação;
- VI - comprovante de vínculo a programa de pós-graduação em Direito, caso tenha concluído a graduação há mais de 3 anos, quando da publicação deste Edital;
- VII - comprovante de regularidade eleitoral;
- VIII - comprovante de regularidade com o serviço militar (se aplicável);
- IX - certidões de antecedentes criminais (federal e estadual);
- X - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- XI - comprovante de residência;
- XII - outros documentos que venham a ser solicitados.

47. O candidato que não apresentar a documentação completa no prazo estabelecido será eliminado.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. O certame é válido por **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

49. A aprovação gera apenas expectativa de direito à convocação.

50. As convocações ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e necessidade do serviço.

51. Todas as comunicações serão feitas através do site <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/procuradoria-geral-municipio/procuradoria> e do Diário Oficial do Município.

52. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

53. Os residentes serão submetidos a avaliações semestrais de desempenho prático e teórico, com nota mínima de 7,0 (sete) para permanência no programa.

54. O residente fará jus a 30 (trinta) dias de recesso por ano de atividade, sem prejuízo da bolsa-auxílio, a ser concedido conforme cronograma do Centro de Estudos.

55. São considerados afastamentos justificados aqueles por motivo de saúde, devidamente comprovados, e outras hipóteses previstas no regulamento.

56. Será descontado da bolsa-auxílio o valor proporcional aos dias de ausência não justificada, considerando-se a proporcionalidade de 30 dias por mês.

57. O residente poderá ser desligado por término contratual, pedido próprio, motivos disciplinares ou não obtenção das notas mínimas nas avaliações.

58. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município.

Ribeirão Preto/SP, 10 de novembro de 2025.

TAÍSA CINTRA DOSSO

Procuradora-Geral do Município

NATHAN GOMES PEREIRA DO NASCIMENTO

Procurador Municipal

Membro da Comissão de Direção do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

LUCAS DE CARVALHO FERREIRA

Procurador Municipal

Membro da Comissão de Direção do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

SUMAIA POPIOLEK SFREDO

Procuradora Municipal

Membra da Comissão de Direção do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município



ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

- Constituição: conceito, classificação e elementos
- Poder Constituinte: originário e derivado
- Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil
- Direitos e garantias fundamentais
- Organização do Estado brasileiro: federação, União, Estados, Municípios
- Competências constitucionais: legislativa e administrativa
- Organização dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário
- Controle de constitucionalidade
- Administração Pública: princípios constitucionais

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

- Conceito e princípios do Direito Administrativo
- Administração Pública: organização, descentralização e desconcentração
- Atos administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, extinção
- Processo administrativo
- Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia
- Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021)
- Serviços públicos: conceito, classificação, delegação
- Servidores públicos: regime jurídico, direitos, deveres, responsabilidades
- Bens públicos
- Responsabilidade civil do Estado
- Controle da Administração Pública
- Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992)

3. DIREITO TRIBUTÁRIO

- Sistema Tributário Nacional
- Conceito e classificação de tributos
- Competência tributária
- Princípios constitucionais tributários
- Imunidades tributárias
- Legislação tributária: vigência, aplicação, interpretação
- Obrigação tributária: principal e acessória
- Fato gerador
- Sujeição ativa e passiva
- Responsabilidade tributária
- Crédito tributário: constituição, suspensão, extinção, exclusão
- Lançamento tributário
- Administração tributária
- Execução fiscal (Lei nº 6.830/1980)
- Tributos Municipais

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Código de Processo Civil: aplicação, princípios
- Jurisdição e competência
- Sujeitos do processo: juiz, partes, procuradores, Ministério Público
- Atos processuais: forma, tempo, lugar
- Prazos e preclusão
- Comunicação dos atos processuais
- Petição inicial
- Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção
- Revelia e julgamento antecipado
- Provas: teoria geral, espécies
- Audiências
- Sentença e coisa julgada
- Recursos: teoria geral, espécies
- Execução: títulos executivos, espécies, defesa
- Cumprimento de sentença
- Processo de execução contra a Fazenda Pública
- Mandado de segurança
- Ação popular
- Ação civil pública

5. DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

- Princípios do Direito Urbanístico
- Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979)
- Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)
- Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941)
- Tombamento (Decreto-Lei nº 25/1937)
- Regularização Fundiária (Lei nº 13.465/2017)
- Princípios do Direito Ambiental
- Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)
- Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)

